



## Edital Nº 02/2025

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a função de **COORDENADOR DE CURSO** (bolsista CAPES) para os Cursos de Extensão (Aperfeiçoamento), a serem ofertados pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG em parceria com a Diretoria de Educação a Distância – DED/CAPES.

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Coordenação UAB e da Secretaria de Educação a Distância, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à **Portaria CAPES nº 309**, de 27 de setembro 2024, **Instrução Normativa GAB nº 1**, de 1º de outubro de 2024, e aos **Ofícios nº 47/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES** e **nº 143/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES**, torna público o processo seletivo simplificado para a função de **Coordenador de Curso** para concessão de bolsa para oferta do **Curso de Extensão em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva** e em **Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, promovido pela Diretoria de Educação a Distância-DED/CAPES, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O COORDENADOR DE CURSO (bolsista CAPES)** é o professor efetivo da FURG que desenvolve atividades de gestão administrativa e pedagógica em curso a distância mantido com fomento DED/CAPES.
- 1.2. O COORDENADOR DE CURSO receberá bolsa paga pela DED/CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A bolsa paga ao COORDENADOR DE CURSO não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. Não poderá ter acúmulo com outras bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.6. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 1.7. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).
- 1.8. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo.

*Obs.: De acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, o bolsista vinculado ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.*

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO - (BOLSISTA CAPES)**

### **2.1. Sobre os DOCUMENTOS exigidos pela CAPES – bolsista**

- a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB/FURG para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) ou equivalente, e posterior recebimento;
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório de execução de atividades previstas.

### **2.2. Sobre as ATIVIDADES administrativas e pedagógicas**

- a) Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenação Geral UAB/FURG;
- e) Acompanhar os registros acadêmicos dos alunos matriculados no curso;
- f) Acompanhar e promover ações que visem o bom andamento do curso e minimize a evasão;
- g) Promover reuniões com coordenação de tutoria, tutores e equipe multidisciplinar do curso;
- h) Informar para a Coordenação Geral UAB/FURG a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas.

## **3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA**

### **3.1. Da CARGA HORÁRIA do Coordenador de Curso**

- a) O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.

### **3.2. Da BOLSA**

a) O pagamento de bolsa no âmbito dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro 2024, na seguinte modalidade:

- **Coordenador de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo exigida experiência mínima de 01 (ano) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

- b) O período da bolsa compreende o período da oferta do curso, podendo ser prorrogado por igual período caso ocorra nova oferta do curso.

## **4. DA VAGA e ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

4.1 Poderão se candidatar à vaga (uma) para a função de Coordenador de Curso de Extensão os **DOCENTES ATIVOS, do quadro efetivo da Instituição**, que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro 2024, Instrução Normativa Gab nº1, de 1º de outubro de 2024, e o Ofício nº 143/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, e aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito da CAPES.

- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Ser docente concursado da FURG (certidão de exercício da função);

- c) Ser pesquisador e apresentar produção científica na área temática do curso;  
d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;

4.2 Os requisitos e as vagas disponibilizadas constam abaixo no Quadro 1.

Atribuição	Vaga	Requisitos
Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	01	Formação Acadêmica e Profissional: Possuir formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento. Especialização ou pós-graduação (mestrado e doutorado) em EE/EI, ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva  Experiência profissional: Experiência como professor em contextos inclusivos; Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva. Experiência em Educação a Distância. *
Coordenador do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.	01	Doutorado em qualquer área, com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas. **

\* Os requisitos estão de acordo com as orientações do DESPACHO Nº 233/2024/CGPEE/DIPEPI/SECADI/SECADI-MEC.

\*\* Os requisitos estão de acordo com as orientações do Ofício nº 264/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

4.3 Para inscrição, o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios, conforme Quadro 1 e o **Anexo I**, deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINSC/FURG por meio do endereço eletrônico [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br), no período de 08/01 a 22/01/2025, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) O candidato deverá se cadastrar no sistema SINSC, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário, que são:
- titulação mínima de mestrado;
  - vínculo institucional com a FURG;
  - experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
  - documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 2, Anexo I, deste Edital;
- b) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;
- c) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;
- d) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.2. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.3 A Secretaria de Educação a Distância - SEaD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

## 6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A banca examinadora será constituída por 4 (quatro) professores da FURG, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, designados por portaria institucional.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Quadro 2, Anexo I**, deste edital.

7.2. A análise da documentação será realizada pela Banca Examinadora que contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante no **Quadro 2, Anexo I**, e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.

7.3. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do Quadro 2, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos examinadores.

7.4. Ao final do processo, a banca examinadora emitirá ata com o resultado final do processo de seleção para emissão de portaria institucional.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de nota final de classificação.

8.2. No caso de empate na classificação entre os candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.3. Caberá à banca examinadora elaborar um documento com o resultado do processo seletivo, em que conste o titular e o(s) suplente(s), conforme ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate.

8.4. Não há concessão de bolsa para o(s) suplente(s), à exceção quando em efetivo exercício da coordenação de curso.

8.5. De acordo com o art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, o processo seletivo deve atender a reserva mínima de 25% das vagas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis. **Quando o número de vagas for inferior a quatro, a regra da reserva mínima não se aplica.**

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pelo candidato, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 11, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br), o qual será apreciado pela banca examinadora.

9.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da banca examinadora.

9.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela banca examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	08/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Período de inscrições	08/01/2025 a 22/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Divulgação da Banca Examinadora	20/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Recurso de Banca Examinadora	21/01/2025	
Homologação preliminar	23/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Recurso da homologação	24/01 e 27/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Homologação final e divulgação da Banca Examinadora (caso alterada por recursos)	28/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Análise da documentação	29/01/2025	a critério da banca
Resultado preliminar	30/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Recurso do resultado preliminar	31/01/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Resultado final (se alterado por recursos)	03/02/2025	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

10.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br).

10.4. A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em: [www.sinsc.furg.br](http://www.sinsc.furg.br) e na página da FURG em: [www.furg.br](http://www.furg.br).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e à Coordenação UAB na FURG o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela banca examinadora.

11.4. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPES.

11.5. O exercício das atividades para a função de Coordenador de Curso, bolsista CAPES, não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela banca examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela unidade responsável pelo processo seletivo ou substitutos regimentais.

Rio Grande, 08 de janeiro de 2025.

ZÉLIA DE FÁTIMA SEIBT DO COUTO  
Secretaria de Educação a Distância - SEaD

NARJARA MENDES GARCIA  
Coordenação UAB FURG

**ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2025**

Quadro 2 - pontuação da análise da documentação exigida para a função de Coordenador de Curso de Extensão no âmbito do Programa do Sistema UAB/FURG – Bolsista CAPES, de acordo com orientações do DESPACHO Nº 233/2024/CGPEE/DIPEPI/SECADI/SECADI-MEC e do Ofício nº 264/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

<b>Código de Vaga</b>	<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva</b>	<b>Formação Acadêmica em Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura</b>	<b>10 por titulação</b>	<b>10,0</b>
	<b>Especialização em EE/EI</b>	<b>10 por Especialização</b>	<b>10,00</b>
	<b>Mestrado/Doutorado em EE/EI ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva</b>	<b>20 por diploma de Mestrado ou Doutorado</b>	<b>20,00</b>
	<b>Experiência como educador em contextos inclusivos</b>	<b>1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5</b>	<b>20,00</b>
	<b>Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva.</b>	<b>1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5</b>	<b>20,00</b>
	<b>Experiência em Educação a Distância</b>	<b>0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5</b>	<b>20,00</b>
	<b>Total pontuação</b>		<b>100,00</b>

<b>Código de Vaga</b>	<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Coordenador do Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.</b>	<b>Especialização em temática relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.</b>	<b>10 por Especialização</b>	<b>10,00</b>
	<b>Mestrado/Doutorado com dissertação ou tese em temática relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.</b>	<b>20 por diploma de Mestrado ou Doutorado</b>	<b>20,00</b>
	<b>Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas</b>	<b>1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5</b>	<b>20,00</b>
	<b>Artigos ou outras produções bibliográficas na temática do curso</b>	<b>5 por produção</b>	<b>30,00</b>
	<b>Experiência em Educação a Distância</b>	<b>0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5</b>	<b>20,00</b>
	<b>Total pontuação</b>		<b>100,00</b>